



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.719/17
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.479/13 DE 03/07/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017 E LEI Nº 2.681/16 DE 22/06/2016 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, II – Programas de Governo e III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental que trata do PPA-Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e os Anexos V–Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, integrantes da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, de responsabilidades dos Órgãos:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal de Bastos

02 - EXECUTIVO

- 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02 – Secretaria Municipal de Administração;
- 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento;
- 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 02.05 – Fundo Municipal de Saúde;
- 02.06 – Secretaria Municipal de Esportes;
- 02.07 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- 02.08 – Secretaria Municipal da Promoção Social;
- 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura;
- 02.10 – Encargos Gerais do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e

02.12 – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - Fica incluída a ação abaixo delineada e demonstrada no anexo III de Prioridades e Metas, constantes da Lei nº 2.681/16, Lei das Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017:

02 – EXECUTIVO

02.11 – Fundo Mun. de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa 24 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade 137 – Programa Itaú Criança – Doação I.R.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 21 de fevereiro de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito